



PORTARIA ARTESP Nº 50, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria ARTESP n. 20, de 23 de março de 2017.

O Diretor Geral da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002 e Decreto nº 46.708 de 22 de abril de 2002, bem como da Lei Estadual nº 7.835, de 08 de maio de 1992,

DECIDE:

Artigo 1º - A letra “c”, do inciso III, do artigo 5º da Portaria ARTESP n. 20, de 23 de março de 2017, que dispôs acerca do Relatório de Vistoria Final, a produzido pela Comissão de Devolução o qual será dirigido ao d. Conselho Diretor da ARTESP, por intermédio do Diretor de Investimentos, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - (...).

I - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);



e) (...).

II – (...):

a) (...);

b) (...);

III – (...):

a) (...);

b) (...).

c) as não conformidades identificadas e não corrigidas pela Concessionária até aquela data, com a estimativa dos respectivos custos;

d) (...);

e) (...);

f) (...).

IV – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...)".



Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.

GIOVANNI PENGUE FILHO

Diretor Geral

MCMZ